



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

(Processo Administrativo n.º 08220.013328/2012-55)

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 708/2012, do 19/10/2012, publicada no Aditamento Semanal nº 42 de 19/10/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento descrito neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia 07 de janeiro de 2012 às 11:30h (**horário de Brasília**), na Superintendência Regional do Acre - Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 08220.013328/2012-55, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 9.472, de 16.07.1997 – Lei Geral de Telecomunicações – LGT e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais, inclusive as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de Telefonia compreendendo o Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) e serviço de conexão à internet ou **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM**, através da tecnologia ADSL (Assymmetric Digital Subscriber Line), a serem executados de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme **tabela abaixo**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

LOTE 01

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de entroncamento digital (DDR)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	7.966	95.592
2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	5.484	65.808
3	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 10 canais (cobrança única por evento)	Unidades	2	2
4	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 20 canais (cobrança única por evento)	Unidades	2	2
5	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 30 canais (cobrança única por evento)	Unidades	3	3
6	Assinatura mensal link E1 para 10 canais	Unidades	2	24
7	Assinatura mensal link E1 para 20 canais	Unidades	2	24
8	Assinatura mensal link E1 para 30 canais	Unidades	3	36
9	Assinatura mensal DDR para grupo de 50 ramais (cinquentena)	Cinquentenas	20	240

LOTE 02

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de linhas diretas analógicas (linhas diretas não-residenciais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL
10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	1.300	15.600
11	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	1.843	22.116



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

12	Habilitação/Instalação/remanejamento das linhas analógicas (cobrança única por evento)	Unidades	24	24
13	Assinatura mensal	Unidades	24	288

Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) – Serviços Intra-Regional (destino: Região II) e Inter-Regional (destino: Regiões I e III)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL
14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.	Minutos	219	2.628
15	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.	Minutos	327	3.924
16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.	Minutos	654	7.848
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.	Minutos	9.864	116.208
18	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente	Minutos	1.484	17.808



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.			
19	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.	Minutos	1.454	17.448

Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional (LDI)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL
20	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.2 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
21	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.3 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
22	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.4 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
23	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.5 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

24	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.6 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
25	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item 5.4.4.7 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132
26	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.8 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132
27	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.9 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132
28	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.10 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
29	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.11 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
30	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no	Minutos	11	132



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.12 deste Termo de Referência.			
31	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.13 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
32	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.14 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
33	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.15 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
34	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item 5.4.4.16 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
35	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.17 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
36	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.18 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	Referência.			
37	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.19 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132

Grupo 5 - Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (ADSL -Assymmetric Digital Subscriber Line ou Linha Digital Assimétrica para Assinante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL
38	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 1 (Um) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	1	12
39	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 5 (Cinco) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	2	24
40	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 8 (Oito) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	2	24
41	Habilitação/Instalação/remanejamento do serviço SCM (ADSL). (cobrança única por evento)	Pontos de Conexão	5	5

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.com.br

2.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

2.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constante deste edital e seus anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do portal comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.3.1.2. A autorização obtida por meio de assembléia deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

3.3.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.3.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.8. Empresas que tenha sido punida nos dois anos anteriores com a decretação de caducidade de concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações, ou da caducidade de direito de uso de radiofrequência, conforme previsto no Art. 90 da Lei nº 9.472, de 16.07.1997;

3.3.9. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72. § 8º. Inciso V, da Lei 9.605, de 1998; e

3.3.10. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4. Não será permitida a participação de cooperativas, em virtude da natureza do serviço a ser prestado, cuja consecução do objeto compreende diversas fases em que a subordinação é característica da qualidade de empresa exigida da Contratada.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do mesmo, conforme §2º, Art. 21 do Decreto 5.450/05;

3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º da Lei 10.520/2002. (Grifo nosso).

3.8. Será permitida a participação de empresas em consórcio condicionada ao cumprimento dos requisitos conforme Art. 33 da Lei 8666/1993 e Art. 16 do Decreto 5450/2005.

3.8.1. As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:

3.8.1.1. Documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório, por empresa consorciada;

3.8.1.1.1. Para as empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

3.8.1.2. Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

3.8.1.2.1. Designação do consórcio e sua composição;

3.8.1.2.2. Indicação da empresa líder do Consórcio;

3.8.1.2.3. Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

3.8.1.2.4. Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com a vigência contratual, acrescida de 03 (três) meses.

3.8.1.2.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação, bem como do percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.

3.8.1.3. Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas exigências de ordem fiscal e administrativa e pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;

3.8.1.4. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

3.8.1.5. Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

3.8.1.6. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Polícia Federal;

3.8.1.7. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 3.8.1.8. Compromisso expresso, de cada empresa consorciada, de não estar participando desta licitação através de outro consórcio ou isoladamente e, também, de que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando desta licitação isoladamente ou através de outro consórcio.
- 3.8.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.
- 3.8.3. A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:
- 3.8.3.1. Ser empresa brasileira, em caso de consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;
- 3.8.3.2. Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Polícia Federal em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF;
- 3.8.3.3. Ser Responsável por administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.
- 3.8.3.4. Ser responsável pela apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens e serviços de cada empresa participante do consórcio, para que seja efetuado o pagamento referente aos serviços prestados pelo mesmo.
- 3.8.4. Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta, a qual pode ser individual ou em consórcio.
- 3.8.4.1. A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio;
- 3.8.5. O vencedor da licitação, caso consórcio, será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição de consórcio.
- 3.8.5.1. O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



3.8.6. Caso a vencedora do certame seja Consórcio, o pagamento do futuro contrato será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas das empresas formadoras do Consórcio, apresentadas a este Órgão pela empresa líder.

3.9. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, conforme **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor do item;

4.6.2. Descrição detalhada do objeto:

4.6.2.1. **Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.**

4.6.2.1.1. O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.

4.6.2.2. A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

4.7. **O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Anexo II – “VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO” – deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5.2. Será considerado para fins de classificação o menor valor global por grupo, resultante da somatória dos itens de cada grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

5.11.No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.12.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14.Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.15.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16.Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.21. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial, sendo o objeto licitado adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.22.1. produzidos no País;

5.22.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.22.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.24. Para usufruir o direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

6.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.3.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

6.5. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. Será considerado para fins de classificação o menor valor global por grupo, resultante da somatória dos itens de cada grupo, conforme previsto no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

7.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, constante no **Anexo II deste Edital**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



7.4. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4.1. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02(duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

8.2.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.2. Regularidade fiscal:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.2.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme previsto no Art. 29 da Lei 8.666/93;

8.2.2.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

8.3.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

8.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o subitem 7.1, inciso IV com o item 8.11, da IN/MARE nº 05, alterada pela IN/MARE nº 09, de 19/04/96, conforme modelo:

NOME DA EMPRESA _____ inscrita no **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

8.3.3. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

8.3.4. Se for caso, a declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.4. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, **via fac-símile (fax) número (68) 3214-1208 ou (68) 3214-1211**, ou **via e-mail cpl.srac@dpf.gov.br**, no **prazo de 60 (sessenta minutos)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



8.6. Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, **no prazo de 04 (quatro) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhar, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos remetidos via fax, para o endereço desta unidade, constante no preâmbulo deste Edital.

8.7. O pregoeiro procederá ainda à verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.11. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.12. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

8.13. – Será declarada vencedora do item a licitante que apresentar o menor preço global para o grupo, desde que respeitado os valores máximos, unitários e totais, estabelecidos no Anexo II deste Edital, e que cumpra todos os requisitos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

8.14. – O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.15. – Todas as empresas participantes que apresentarem **resultado igual ou menor que 01 (um)**, em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Patrimônio Líquido correspondente a 10% do valor estimado do Contrato.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.18.1. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

8.18.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.18.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



8.18.2.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF e citados no item referente ao mesmos, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax número (68) 3214-1208 ou (68) 3214-1211(ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico cpl.srac@dpf.gov.br), sob pena de desclassificação da empresa.

9.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa ou consórcio como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

9.3. A proposta de preços vencedora, além de ajustada ao lance final ou valor negociado, deverá observar ao que segue:

9.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

9.3.2. – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



9.3.3. – Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

9.3.4. – Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo “F” do **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, em algarismos e por extenso incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.3.5. – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.

9.3.6. Atender ao disposto no item “10 – PROPOSTA DE PREÇOS” do **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

9.4. Deverão ser encaminhados ainda os documentos exigidos no item 17.1 deste edital para fins de comprovação da qualificação técnica.

9.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

10. – DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico cpl.srac@dpf.gov.br.

12.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico cpl.srac@dpf.gov.br.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

13.2.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

13.3. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

15.1. Estima-se que durante sua validade, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata de Registro de Preços, advinda do presente processo licitatório, não excederá 100% da quantidade registrada na mesma.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 16.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 16.7.1. caso fortuito ou força maior;
- 16.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 16.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 16.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 16.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
- 16.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 16.10. Será considerada extinta a garantia:
- 16.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, cuja **vigência será de 12 (doze) meses**, conforme previsto do **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao TST (para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011).

17.3.1. Antes da assinatura do contrato, é responsabilidade do Órgão a verificação da regularidade fiscal do fornecedor, bem como a verificação de disponibilidade orçamentária e o cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital, especificadas de acordo com conteúdo disposto no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os critérios de fiscalização e do controle da execução dos serviços estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

20.1. As Condições de faturamento que deverão ser atendidas durante a execução do contrato, encontram-se previstas no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, observado o Art 40, Inc. XIV da Lei 8.666/93.

22.1.1. O prazo acima abrange tanto o prazo para o atesto do fiscal, quanto o prazo necessário para realização dos demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

22.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesa cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

22.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

22.2.1. O período de adimplemento da parcela deverá obedecer preferencialmente o período correspondente ao início e o término de cada mês faturado (Ex.: do dia 1º ao dia 31 mês).

22.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

22.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.4.1. não produziu os resultados acordados;

22.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

22.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



23. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2. apresentar documentação falsa;
- 23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5. não mantiver a proposta;
- 23.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão o horário de Brasília – DF.**

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

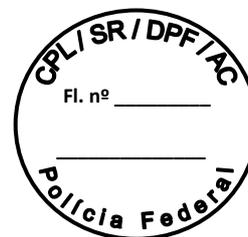
24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das horas às horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 24.11.2. **ANEXO II** – Valores Máximos Admitidos Para Contratação;
- 24.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.11.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato;

Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2012.

MARCELO SÁVIO REZENDE VIEIRA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/DPF/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Anexo I do Edital **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Será sempre suposto que as exigências do Edital e seus anexos, com especial atenção para as especificações do presente Termo de Referência, são de inteiro conhecimento das LICITANTES que participam do certame licitatório.

1.2. As LICITANTES, que são consideradas especializadas nos respectivos serviços objeto deste documento, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e dos seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta de Contrato, cabendo às LICITANTES, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto ao PREGOEIRO, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as definições da Resolução ANATEL nº 424 de 06/12/2005 (Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC), bem como as definições da Resolução ANATEL nº 426 de 09/12/2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC).

2.2. Com relação aos serviços de conexão à internet, devem ser considerados o que dispõem a Resolução ANATEL nº 574 de 28/11/2011 (Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM) e ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 272, DE 9 DE AGOSTO DE 2001 REGULAMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

3. LEGISLAÇÃO

3.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço de Conexão Multimídia – SCM regem-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

3.1.1. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

3.1.2. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);

3.1.3. Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;

3.1.4. Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;

3.1.5. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.1.6. Decreto Federal nº 3.896 de 23/08/2001 – Dispõe sobre a Regência dos Serviços de Telecomunicações;

3.1.7. Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9/8/2001; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



3.1.8. Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

4. OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência se destina ao Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) e serviço de conexão à internet ou SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, através da tecnologia ADSL (Assymmetric Digital Subscriber Line), a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. Os itens estão organizados segundo critérios tarifários das chamadas telefônicas e modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

4.2. O objeto desta contratação diz respeito a todas as unidades do Departamento de Polícia Federal (DPF) no Estado do Acre, indicadas no Anexo A e no Estado do Amazonas, exclusivamente na região sob circunscrição da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre, doravante denominada SR/DPF/AC, também constantes no anexo A e segundo as quantidades estimadas nos Anexos B, C, D e E deste Termo de Referência. Durante a sua vigência, este objeto contemplará o atendimento a quaisquer outras localidades que venham a ser criadas sob a circunscrição da SR/DPF/AC, por força de Lei ou Ato Administrativo.

4.3. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos para cotação e formação de Registro de Preços. Os lances serão oferecidos por item, mas **será considerado, para fins de classificação, o menor valor global resultante em cada grupo de itens.** Cada LICITANTE poderá formular propostas para todos os Grupos (1 a 5) ou somente para aqueles em que considerar pertinente a sua participação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL
Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de entroncamento digital (DDR)				
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	7.966	95.592
2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	5.484	65.808
3	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 10 canais (cobrança única por evento)	Unidades	2	2
4	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 20 canais (cobrança única por evento)	Unidades	2	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

5	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 30 canais (cobrança única por evento)	Unidades	3	3
6	Assinatura mensal link E1 para 10 canais	Unidades	2	24
7	Assinatura mensal link E1 para 20 canais	Unidades	2	24
8	Assinatura mensal link E1 para 30 canais	Unidades	3	36
9	Assinatura mensal DDR para grupo de 50 ramais (cinquentena)	Cinquentenas	20	240
Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de linhas diretas analógicas (linhas diretas não-residenciais)				
10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	1.300	15.600
11	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	1.843	22.116
12	Habilitação/Instalação/remanejamento das linhas analógicas (cobrança única por evento)	Unidades	24	24
13	Assinatura mensal	Unidades	24	288
Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) – Serviços Intra-Regional (destino: Região II) e Inter-Regional (destino: Regiões I e III)				
14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.	Minutos	219	2.628
15	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.	Minutos	327	3.924
16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas	Minutos	654	7.848



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.			
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.	Minutos	9.864	116.208
18	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.	Minutos	1.484	17.808
19	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.	Minutos	1.454	17.448
Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional (LDI)				
20	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.2 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
21	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.3 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

22	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.4 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
23	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.5 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
24	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.6 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
25	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item 5.4.4.7 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132
26	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.8 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132
27	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.9 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132
28	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF	Minutos	11	132



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.10 deste Termo de Referência.			
29	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.11 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
30	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.12 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
31	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.13 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
32	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.14 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
33	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.15 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
34	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item	Minutos	11	132



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	5.4.4.16 deste Termo de Referência.			
35	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.17 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
36	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.18 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
37	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.19 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132
Grupo 5 - Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (ADSL -Assymmetric Digital Subscriber Line ou Linha Digital Assimétrica para Assinante)				
38	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 1 (Um) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	1	12
39	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 5 (Cinco) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	2	24
40	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 8 (Oito) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	2	24
41	Habilitação/Instalação/remanejamento do serviço SCM (ADSL). (cobrança única por evento)	Pontos de Conexão	5	5

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Motivação da contratação

5.1.1.1. Em virtude do consumo de serviços telefônicos das Unidades do Departamento de Polícia Federal (DPF) no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC, bem como a necessidade de conexão à internet ou SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, por meio da tecnologia ADSL, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório para contratação de serviços de telefonia fixa e conexão à internet, uma vez que são imprescindíveis às atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



institucionais deste órgão. Ressalta-se ainda a crescente demanda das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC, relativa ao acesso e transmissão de dados pela Internet, sobretudo as atividades sensíveis de Inteligência e Investigação Policial, imprescindíveis para viabilização das ações das Delegacias Especializadas da Superintendência Regional, na capital e interior do Estado, com a finalidade de execução das atividades de Polícia Judiciária bem como atividades administrativas.

5.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

5.2.1. O Governo Federal demanda gastos volumosos com serviços de telefonia nos diversos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente por meio da apuração das necessidades e das demandas de cada órgão da administração.

5.2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, será decorrente da competitividade entre empresas do ramo de telecomunicações, mediante regular e adequado certame e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço.

5.2.3. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

5.3.1. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades das Unidades do Departamento de Polícia Federal (DPF) no Estado do Acre e os Municípios sob sua circunscrição no que tange às comunicações telefônicas comuns e o serviço de conexão à internet, sendo essenciais ao pleno desempenho de suas atividades institucionais, auxiliando na execução de missões policiais, nas investigações empreendidas pelo órgão no cumprimento de sua missão institucional, qual seja a de Polícia Judiciária da União, e nas demais atividades administrativas, no Estado do Acre e em todo Território Nacional.

5.4. Agrupamento de Itens em Lotes – Descrição dos Grupos

Para a elaboração deste Termo de Referência utilizou-se a metodologia de agrupamento de itens com a mesma descrição técnica de cada serviço a ser contratado. Desse modo, foram formados 05 (cinco) grupos de serviços distintos, cujos respectivos itens correspondem às diferentes tarifas praticadas pelo mercado.

O **Grupo 1** trata do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de entroncamento digital. Este Grupo corresponde a um serviço prestado de forma autônoma dos demais. Não é possível fracionar a sua prestação, pois uma única prestadora fornecerá o entroncamento digital, e todas as ligações telefônicas serão feitas a partir desta única infraestrutura. Os itens 1 e 2 estão relacionados a tarifação por minuto nas chamadas de fixo para fixo e de fixo para móvel, respectivamente. Já os demais itens deste grupo (itens 3 a 9) referem-se aos serviços de instalação e assinatura mensal, inerentes ao fornecimento do entroncamento digital e ramais DDR:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

5.4.1. GRUPO 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL: o serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR). Para cotação e formação do Pregão Eletrônico, este Grupo está dividido em 09 (nove) itens:

5.4.1.1. Item 1 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.

5.4.1.2. Item 2 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.

5.4.1.3. Itens 3 a 5 - Serviço de instalação/habilitação/remanejamento de links de entroncamento digital do tipo E1 com capacidade de 10, 20 e 30 canais, respectivamente.

5.4.1.4. Itens 6 a 8 - Assinatura mensal de links de entroncamento digital do tipo E1 com capacidade de 10, 20 e 30 canais, respectivamente.

5.4.1.5. Item 9 - Assinatura mensal de serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR) para grupo de 50 ramais (cinquentena).

O **Grupo 2** trata do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de linhas diretas analógicas. Este Grupo também corresponde a um serviço prestado de forma autônoma dos demais. Não é possível fracionar a sua prestação, pois uma única prestadora fornecerá linhas analógicas por meio das quais serão feitas as ligações de fixo para fixo e de fixo para móvel. A diferenciação nos Itens 10 e 11 visa a obtenção das tarifas praticadas pelo mercado quando da utilização do serviço do Grupo 2, ou seja, um serviço autônomo não fracionável:

5.4.2. GRUPO 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS: o serviço telefônico na modalidade Local através de linhas diretas analógicas compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis através de linhas diretas não residenciais a serem instaladas em qualquer ponto do Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC. Para cotação e formação do Pregão Eletrônico, este Grupo está dividido em 04 (quatro) itens:

5.4.2.1. Item 10 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.

5.4.2.2. Item 11 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

5.4.2.3. Item 12 - Serviço de instalação/habilitação/remanejamento das linhas analógicas.

5.4.2.4. Item 13 – Assinatura mensal das linhas analógicas.

Os valores propostos para as assinaturas básicas dos GRUPOS 1 (um) e 2 (dois), ou seja, as linhas telefônicas analógicas e os ramais DDR vinculados aos entroncamentos digitais, já devem contemplar o serviço de identificador de chamadas (BINA), sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

O **Grupo 3** trata do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN). Este Grupo também corresponde a um serviço prestado de forma autônoma dos demais. Desse modo, o que se encontra nos Itens de 14 a 19 é a diferenciação de tarifas do mesmo serviço autônomo praticadas no mercado para ligações LDN de fixo para fixo e de fixo para móvel dentro do Estado do Acre, ou dentro dos Municípios nos quais haja Unidade sob circunscrição da SR/DPF/AC, assim como ligações LDN de fixo para fixo e de fixo para móvel para fora do Estado do Acre, ou para fora dos Municípios nos quais haja Unidade sob circunscrição da SR/DPF/AC.

5.4.3. GRUPO 3 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL: o serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreende a realização de chamadas originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos e telefones móveis em Áreas Locais distintas no território nacional.

O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) abrange tanto o serviço intrarregional quanto o serviço interregional, definidos nos termos do Anexo I do Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações (PGO), instituído pelo Decreto nº 6.654/2008. O PGO define 04 (quatro) regiões distintas:

- **Região I:** Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima;
- **Região II:** Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre;
- **Região III:** Estado de São Paulo;
- **Região IV:** Nacional.

Para fins de divisão dos itens deste grupo, no tocante as chamadas fixo-fixo, foram adotados os critérios tarifários definidos no capítulo IV da Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005.

5.4.3.1. Item 14 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.

5.4.3.2. Item 15 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.

5.4.3.3. Item 16 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.

5.4.3.4. Item 17 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.

5.4.3.5. Item 18 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.

5.4.3.6. Item 19 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.

O **Grupo 4** trata do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional (LDI). Este Grupo também corresponde a um serviço prestado de forma autônoma dos demais. Os Itens de 20 a 37 correspondem à diferenciação tarifária deste serviço por regiões, conforme o Anexo II (Agrupamento dos Países para Efeito de Tarifação das Chamadas LDI) do Anexo à Resolução nº 424/2005 da ANATEL, que dispõe sobre o Regulamento de Tarifação do STFC.

5.4.4. GRUPO 4 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: o serviço telefônico na Modalidade Longa Distância Internacional (LDI) compreende a realização de chamadas originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

5.4.4.1. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) compreende os itens abaixo, que correspondem às ligações para as regiões definidas no Anexo II (Agrupamento dos Países para Efeito de Tarifação das Chamadas LDI) do Anexo à Resolução nº 424/2005 da ANATEL.

5.4.4.2. Item 20 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos da Região 1 (R1), que compreende os seguintes países ou localidades: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

5.4.4.3. Item 21 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos da Região 2 (R2), que compreende os seguintes países ou localidades: Estados Unidos da América e Havaí;

5.4.4.4. Item 22 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos da Região 3 (R3), que compreende os seguintes países ou localidades: Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindad e Tobago, Venezuela e Antilhas;

5.4.4.5. Item 23 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos da Região 4 (R4), que compreende os seguintes países ou localidades: Portugal, Açores e Ilha da Madeira;

5.4.4.6. Item 24 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos da Região 5 (R5), que compreende os seguintes países ou localidades: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;

5.4.4.7. Item 25 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos da Região 6 (R6), que compreende os seguintes países ou localidades: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;

5.4.4.8. Item 26 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos da Região 7 (R7), que compreende os seguintes países ou localidades: Austrália e Japão;

5.4.4.9. Item 27 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos da Região 8 (R8), que compreende os seguintes países ou localidades: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;

5.4.4.10. Item 28 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos da Região 9 (R9), que compreende os seguintes países ou localidades: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).

5.4.4.11. Item 29 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis da Região 1 (R1), que compreende os seguintes países ou localidades: Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;

5.4.4.12. Item 30 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis da Região 2 (R2), que compreende os seguintes países ou localidades: Estados Unidos da América e Havaí;

5.4.4.13. Item 31 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis da Região 3 (R3), que compreende os seguintes países ou localidades: Alaska, Anguila, Antártida, Antígua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindad e Tobago, Venezuela e Antilhas;

5.4.4.14. Item 32 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis da Região 4 (R4), que compreende os seguintes países ou localidades: Portugal, Açores e Ilha da Madeira;

5.4.4.15. Item 33 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis da Região 5 (R5), que compreende os seguintes países ou localidades: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;

5.4.4.16. Item 34 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis da Região 6 (R6), que compreende os seguintes países ou localidades: Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;

5.4.4.17. Item 35 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis da Região 7 (R7), que compreende os seguintes países ou localidades: Austrália e Japão;

5.4.4.18. Item 36 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis da Região 8 (R8), que compreende os seguintes países ou localidades: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;

5.4.4.19. Item 37 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis da Região 9 (R9), que compreende os seguintes países ou localidades: Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Mariana do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).

O **Grupo 5** trata do Serviço de Comunicação Multimídia-SCM da tecnologia ADSL (**Assymmetric Digital Subscriber Line**) ou **Linha Digital Assimétrica para Assinante**. Este Grupo também corresponde a um serviço prestado de forma autônoma dos demais. Os Itens de 38 a 40 correspondem à diferenciação das velocidades, de forma a propiciar a oferta do serviço segundo as condições tecnológicas disponíveis e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

necessidades das localidades. O Item 41 trata da cobrança de taxas de instalações e remanejamentos por ponto de conexão, sendo única para cada evento.

Ainda com relação ao item 41, não será admitida a cobrança de assinatura de serviços de voz ou de qualquer outro que não esteja relacionado à oferta do SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (ADSL), bem como a ativação de serviços de voz através do mesmo meio físico ou ponto de conexão. Entretanto, esta hipótese será admitida caso os serviços de voz e conexão à internet, ao fim do certame, sejam oferecidos pela mesma prestadora (mesma vencedora dos Grupos 2 e 5) e desde que ambos os serviços tenham sido solicitados para o mesmo ponto de acesso (tais serviços poderão ser solicitados juntos ou separadamente).

5.4.5. GRUPO 5 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM (ADSL - ASSYMMETRIC DIGITAL SUBSCRIBER LINE OU LINHA DIGITAL ASSIMÉTRICA PARA ASSINANTE): Serviço de transmissão de dados através da tecnologia ADSL (Assymmetric Digital Subscriber Line) ou Linha Digital Assimétrica para Assinante, para a conexão à internet, nas velocidades nominais mínimas de 1 (Um) Mbps, 5 (Cinco) Mbps e 8 (Oito) Mbps, cuja conexão deve-se dar sem a necessidade de contratação adicional de provedor de acesso e, se necessário, a CONTRATADA deverá oferecê-lo sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.5.1. Item 38 - Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 1 (Um) Mbps de velocidade nominal.

5.4.5.2. Item 39 - Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 5 (Cinco) Mbps de velocidade nominal.

5.4.5.3. Item 40 - Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 8 (Oito) Mbps de velocidade nominal.

5.4.5.4. Item 41 - Habilitação/Instalação/remanejamento do serviço SCM (ADSL). Cobrança única por evento.

5.5. Estimativa da demanda dos serviços a serem contratados

5.5.1. A metodologia utilizada para estimar a quantidade total de minutos de cada item relacionado à tarifação das chamadas baseou-se na consolidação do total de todas as faturas correspondentes ao mês de junho do presente exercício. A tabela abaixo mostra o custo mensal com o Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC) durante os 08 (oito) primeiros meses do presente exercício. Observa-se que o desvio padrão corresponde a 7% do valor médio mensal, demonstrando que a dispersão dos valores dos gastos mensais é baixa. Desta forma, a estimativa do valor total anual, com base em um único mês, não acarreta erro significativo.

CUSTO MENSAL COM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO (STFC) – ANO 2012

Mês/Ano	Valor Bruto Total (R\$)
Janeiro	13.156,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Fevereiro	11.520,32
Março	12.828,44
Abril	11.194,65
Maio	12.204,80
Junho	13.984,74
Julho	12.852,77
Agosto	11.734,45
Média	12.434,54
Desvio Padrão	878,21

5.5.2. O custo mensal com o STFC em junho/2012 foi o mais alto no período considerado. Sendo assim, com base no exposto no item 5.5.1, optou-se por estimar o consumo mensal com base na soma do total de minutos tarifados em cada localidade, conforme os Anexos C e D do presente Termo de Referência, consolidados com base em todas as faturas cuja competência refere-se a junho/2012. Ressalta-se que os valores de minutos considerados para os novos postos, com previsão de inauguração para o próximo exercício financeiro, foram estimados com base nas quantidades de outros postos de estrutura operacional e física semelhante.

5.5.3. Todos os demais itens cuja unidade de consumo não seja o minuto tarifado, ou seja, aqueles referentes à infra-estrutura (links e pontos de telefonia e internet), assinaturas mensais e custos com instalação, foram estimados com base na situação atual e futura da estrutura física e lógica de todas as localidades sob circunscrição da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre.

5.5.4. As tabelas dos Anexos A, B, C, D e E trazem notas explicativas que abordam as alterações previstas para o ano de 2013, de modo que se torna possível prever algumas mudanças em determinados quantitativos que podem ser necessárias. Destaca-se que os citados anexos detalham, para cada localidade considerada, os quantitativos de todos os itens considerados no presente processo.

5.6. Estimativa de custo da prestação dos serviços

5.6.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, tem seu custo estimado conforme tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

GRUPO 1

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço R\$ (por Unidade)	Valor Anual Final R\$
1	7.966	95.592	Minutos	0,12	11.471,04
2	5.484	65.808	Minutos	0,83	54.620,64
3	2	2	Unidades	1.694,75	3.389,50
4	2	2	Unidades	1.694,75	3.389,50
5	3	3	Unidades	1.694,75	5.084,25
6	2	24	Unidades	948,10	22.754,40
7	2	24	Unidades	1.074,38	25.785,12
8	3	36	Unidades	1.200,66	43.223,76
9	20	240	Cinquentenas	140,35	33.684,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1					203.402,21

GRUPO 2

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE LINHAS ANALÓGICAS

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço R\$ (por Unidade)	Valor Anual Final R\$
10	1.300	15.600	Minutos	0,11	1.716,00
11	1.843	22.116	Minutos	0,79	17.471,64
12	24	24	Unidades	85,44	2.050,56
13	24	288	Unidades	62,63	18.037,44
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2					39.275,64

GRUPO 3

STFC NAS MODALIDADES LDN

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço R\$ (por Unidade)	Valor Anual Final R\$
14	219	2.628	Minutos	0,21	551,88
15	327	3.924	Minutos	0,36	1.412,64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

16	654	7.848	Minutos	0,39	3.060,72
17	9.684	116.208	Minutos	0,44	51.131,52
18	1.484	17.808	Minutos	1,30	23.150,40
19	1.454	17.448	Minutos	1,43	24.950,64
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3					104.257,80

GRUPO 4

STFC NAS MODALIDADES LDI

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço R\$ (por Unidade)	Valor Anual Final R\$
20	11	132	Minutos	1,02	134,64
21	11	132	Minutos	1,00	132,00
22	11	132	Minutos	2,04	269,28
23	11	132	Minutos	1,33	175,56
24	11	132	Minutos	1,53	201,96
25	11	132	Minutos	1,90	250,80
26	11	132	Minutos	1,53	201,96
27	11	132	Minutos	2,60	343,20
28	11	132	Minutos	2,60	343,20
29	11	132	Minutos	1,02	134,64
30	11	132	Minutos	1,00	132,00
31	11	132	Minutos	2,04	269,28
32	11	132	Minutos	1,33	175,56
33	11	132	Minutos	1,53	201,96
34	11	132	Minutos	1,90	250,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

35	11	132	Minutos	1,53	201,96
36	11	132	Minutos	2,60	343,20
37	11	132	Minutos	2,60	343,20
VALOR GLOBAL DO GRUPO 4					4.105,20

GRUPO 5

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM (ADSL -ASSYMMETRIC DIGITAL SUBSCRIBER LINE OU LINHA DIGITAL ASSIMÉTRICA PARA ASSINANTE)

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço R\$ (por Unidade)	Valor Anual Final R\$
38	1	12	Pontos de Conexão	90,96	1.091,52
39	2	24	Pontos de Conexão	118,99	2.855,76
40	2	24	Pontos de Conexão	139,90	3.357,60
41	5	5	Pontos de Conexão	157,31	786,55
VALOR GLOBAL DO GRUPO 5					8.091,43

ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO	359.132,28
----------------------------------	-------------------

5.6.2. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada com três empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, conforme consta nos autos do presente processo.

5.7. Natureza dos serviços a serem contratados

5.7.1. Os serviços de telefonia e conexão a internet enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitados por meio da modalidade Pregão.

5.7.2. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), objetos desta contratação, constituem-se em serviços públicos essenciais. Em razão disso e das atividades institucionais do DPF que demandam sua utilização, a natureza dos serviços a serem contratados é de serviço continuado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



5.8. Realização por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços

5.8.1. A realização do certame se dará na forma de Pregão Eletrônico, em consonância com o disposto no Decreto 5.450/2005 e na Lei 10.520/2002, uma vez que os serviços licitados se enquadram na definição de bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5.8.2. Conforme as notas explicativas constantes das tabelas dos Anexos A e B deste Termo de Referência, a inauguração da nova sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Acre, prevista para Março de 2013, demandará algumas alterações nos quantitativos contratados, especialmente com relação aos Grupos 1 e 2. Além disso, a previsão de inclusão de mais dois postos da Operação Sentinela (Operação permanente do Departamento de Polícia Federal), nos municípios de Eirunepé/AM e Boca do Acre/AM, ambos sob circunscrição da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Acre, foi considerada quanto à estimativa das quantidades licitadas. Porém, a efetiva contratação se dará apenas caso forem os postos, de fato, inaugurados. Dessa forma, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços como forma de viabilizar as adequações das quantidades contratadas.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base no acordo de NÍVEIS DE SERVIÇO que prevê à CONTRATADA:

6.1.1. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa por cento) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 02 (duas) horas.

6.1.2. Prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato, em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, nas linhas analógicas diretas, bem como nos demais componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.

6.2. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação, medição e aferição idôneos da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço, ou sempre que a CONTRATANTE solicitar, sem ônus.

6.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

7. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas ou indisponibilidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



tráfego de chamadas, e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência.

7.2. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos entroncamentos de entrada e saída, e às instalações e conexões das linhas diretas analógicas, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. O Anexo B traz informações de marca e modelo das Centrais Telefônicas, de propriedade da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre, para as localidades que receberão as conexões de entroncamentos digitais.

7.3. A tarifação deve ser feita sobre cada ramal DDR e/ou linha direta analógica contratada. Para tanto, a identificação de cada ligação originada por cada ramal DDR ou linha analógica, para efeito de tarifação e faturamento, será detalhada, contendo números de origem, de destino, hora de início, duração, valor e demais informações relativas a chamada. A tarifação dos pontos de acesso à internet também será efetuada de forma individualizada, dependendo da velocidade de cada ponto contratado, e **não poderá haver cobrança sobre volume de dados trafegados.**

7.4. O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas de contratações pelo órgão, é apresentado nos Anexos C, D e E deste Termo de Referência. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de aquisição.

7.5. A descrição das características dos entroncamentos digitais para conexão com as centrais telefônicas das Unidades é apresentada a seguir:

7.5.1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto às Centrais Telefônicas de cada Unidade indicada no ANEXO B deste Termo de Referência.

7.5.2. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN, ou no padrão suportado pelas Centrais Telefônicas de cada unidade (R2 Digital), sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

7.5.3. Os canais deverão ser ocupados seqüencialmente, só retornando para o primeiro após a utilização do último canal;

7.5.4. Em caso de falha de um dos links E1, o tráfego dirigido a ele deverá ser automaticamente direcionado ao link E1 seguinte;

7.5.5. A faixa de numeração dos ramais (DDR) deverá ser seqüencial, conforme as quantidades especificadas no Anexo B deste Termo de Referência e as regras de portabilidade numérica conforme o Item 8 deste Termo de Referência.

7.5.6. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída indicada no Anexo B deste Termo de Referência é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

7.5.7. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



8. PORTABILIDADE NUMÉRICA

8.1. Aplica-se a este Termo de Referência a Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

8.2. A CONTRATADA realizará a facilidade de portabilidade numérica, devendo manter as faixas de numeração utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada.

8.3. Nos casos de futuras alterações de quaisquer dos números de telefone das unidades sob circunscrição da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre, deverão ser disponibilizados, sem ônus para a CONTRATANTE, serviços de mensagens automáticas informando o novo número, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

9. PERFIL DE TRÁFEGO

9.1. O perfil de tráfego das unidades do DPF no Acre é apresentado nos Anexos C, D e E deste Termo de Referência.

9.2. O perfil de tráfego indicado neste Termo de Referência servirá, tão somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.

9.3. O perfil de tráfego apresentado neste Termo de Referência não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego e de número de entroncamentos e linhas analógicas indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

10.2. Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento da Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo F deste Termo de Referência. O proponente deverá cotar todos os itens, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global por grupo, resultante da somatória dos itens de cada grupo. Cada licitante poderá formular propostas para todos os Grupos (1 a 5) ou somente para aqueles em que considerar pertinente a sua participação.

10.3. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo F deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

10.4. Elementos de custo como adequações na rede e nas plataformas de equipamentos da CONTRATADA, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



10.5. O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.

10.6. O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais de cada item do Grupo, considerando, para fins de classificação, o somatório que constitui o Valor Total do Grupo.

10.7. Durante todo o período contratual, o valor do item cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

10.8. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente. Para fins de classificação, será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global por grupo, resultante da somatória dos itens de cada grupo.

10.9. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

10.10. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus Anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

10.11. A licitante deverá consignar, por ITEM, na forma expressa no Sistema Eletrônico (Comprasnet), a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo Valor Total ANUAL, sendo este levado a efeito para a fase de lances. Cada ITEM do Sistema Eletrônico (Comprasnet) corresponderá a um Grupo de serviços dentre os constantes neste Termo de Referência (Grupos 1 a 5).

10.12. O Valor Total ANUAL registrado no Sistema Eletrônico (Comprasnet) deve ter como fundamento a Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo F deste Edital.

10.13. Caso a licitante pretenda participar de mais de um ITEM do objeto desta licitação, deverá enviar, para o Sistema Eletrônico (Comprasnet), uma proposta para cada um.

10.14. Na hipótese da proposta registrada no Sistema Eletrônico (Comprasnet) compreender qualquer elemento que permita a identificação de sua autora, a correspondente licitante será desclassificada.

10.15. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, para cada ITEM, o PREGOEIRO fixará prazo à licitante detentora do menor lance para o envio de sua Proposta, elaborada estritamente na forma descrita no Anexo F, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor.

10.16. Na(s) Proposta(s) de Preços a ser(em) remetida(s), a licitante detentora do menor lance para cada ITEM, deverá registrar a denominação do Plano ofertado, se BÁSICO ou ALTERNATIVO, bem como deverá destacar separadamente as alíquotas dos impostos e contribuições sociais e parafiscais, quando aplicáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



10.17. Para propostas que se referem ao PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, a licitante detentora do menor lance deverá comprovar sua homologação pela ANATEL. Para propostas que se vinculam a PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, não será exigido, por ocasião da licitação, que o mesmo esteja homologado pela ANATEL. Contudo, para a assinatura do contrato, a homologação de tal plano deverá ser comprovada pelo vencedor do certame licitatório.

10.18. Nas propostas formuladas, caso haja divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão sempre os menores valores, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceite o critério do menor valor.

10.19. Nos preços e tarifas dos serviços telefônicos registrados na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a tais serviços.

10.20. A apresentação de propostas implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.21. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

11. DESCONTOS

11.1. Tendo em vista o Perfil de Tráfego informado, em relação ao PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, a licitante poderá oferecer descontos sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, sendo que, caso faça alguma oferta de tal natureza, deverá registrar, na(s) respectiva(s) Proposta de (s) de Preços (Anexo F).

11.2. Será admitido percentual de desconto de valor igual a zero.

11.3. Caso a(s) Proposta(s) de Preços (Anexos F) não contemple a indicação de percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

11.4. Durante todo o período de vigência do contrato, é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos.

11.5. Ao longo da execução contratual, quando os descontos inicialmente concedidos não expressarem as tarifas e preços efetivamente praticados para consumidores de perfil de tráfego semelhante, revelando-se, portanto, desvantajosos para a CONTRATANTE, à prestadora do STFC e SCM deverá majorá-los, a fim de tornar as tarifas e preços dos serviços telefônicos ofertados atualizados com os benefícios concedidos e fielmente compatíveis com a realidade do mercado.

12. REAJUSTE

12.1. As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, assim como as do SCM, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



12.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

12.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela a seguir:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências;	0,3
Cobrança por serviços não prestados;	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente;	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 05 (cinco) dias corridos de atraso;	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso;	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento);	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento);	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE;	1,0

13.2. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação, para o STFC, a metodologia dada pelo art. 12 do Anexo à Resolução nº 424/2005 da ANATEL, transcrito a seguir:

13.2.1. Unidade de tempo de tarifação: 06 (seis) segundos;

13.2.2. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



13.2.3. Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 03 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;

13.2.4. No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 06 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

13.2.5. No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e,

13.2.6. Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantitativo necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado a prévia defesa e o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



08 (oito) pontos	Multa correspondente a 15% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
09 (nove) pontos	Multa correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 25% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 30% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

14.1.2. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

14.1.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

14.1.3.1. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

14.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.1.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela CONTRATANTE;

14.1.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.1.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



14.1.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

15. VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a ser previamente agendado pelo telefone (68) 3212-1211 – Núcleo de Tecnologia da Informação da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

15.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado portando documento de identificação expedido por órgão oficial. Identificações não oficiais como crachás expedidos pelas empresas não serão aceitos.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



16.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.7.1. caso fortuito ou força maior;

16.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

16.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

16.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

16.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

16.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.10. Será considerada extinta a garantia:

16.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, observado o Art 40, Inc. XIV da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo acima abrange tanto o prazo para o atesto do fiscal, quanto o prazo necessário para realização dos demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

17.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesa cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

17.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



17.2.1. O período de adimplemento da parcela deverá obedecer preferencialmente o período correspondente ao início e o término de cada mês faturado (Ex.: do dia 1º ao dia 31 mês).

17.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

17.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1. não produziu os resultados acordados;

17.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

18.1. A NOTA FISCAL/FATURA dos serviços prestados deverá ser remetida mensalmente, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o seu ACEITE.

18.2. Os 20 (vinte) dias para o vencimento serão contados a partir da data aposta quando da entrega das faturas em papel e em meio eletrônico, que será efetuada obrigatoriamente pela CONTRATADA ou seu preposto no setor de PROTOCOLOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE endereçadas ao NTI-Núcleo de Tecnologia da Informação.

18.3. A critério da CONTRATANTE, no caso da criação de sub-grupos de faturas, a entrega das NOTAS FISCAIS/FATURAS poderá ser efetuada nas Delegacias Descentralizadas ou unidades sob circunscrição da SR/DPF/AC e, apenas nestes casos, poderá ser encaminhada pelos CORREIOS ou outros meios que a CONTRATADA julgar conveniente, desde que sejam observados os prazos anteriormente descritos.

18.4. As versões em papel e em meio eletrônico da NOTA FISCAL/FATURA poderão ser entregues em dias distintos e, nestes casos, a contagem dos prazos para vencimento se iniciará a partir da data da que for entregue por último.

18.5. As NOTAS FISCAIS/FATURAS mensais, na versão eletrônica e em papel, deverão ser espelho uma da outra, tanto dos lançamentos individuais quanto de seus valores globais, não podendo, sob qualquer hipótese, apresentar valores divergentes.

18.6. A versão eletrônica da NOTA FISCAL/FATURA deverá ser apresentada obrigatoriamente em arquivo de TEXTO PLANO, na versão mais atual do formato FEBRABAN (versão 3), com o detalhamento de cada ligação ou serviço contratado contendo código, descrição, origem, destino, valor, dia, hora, duração, data de vencimento, mês de competência ou qualquer outro dado que viabilize o processamento interno de tais informações por sistema próprio da Polícia Federal, para análise e validação dos valores faturados. Deverão ser observadas as Regras Gerais de Preenchimento, conforme descritas no Layout Padrão do formato FEBRABAN.

18.7. A CONTRATADA poderá encaminhar a NOTA FISCAL/FATURA em outro formato de arquivo eletrônico, com anuência da CONTRATANTE, desde que seja em texto plano e possa ser lido, importado e tratado por sistema próprio da CONTRATANTE.

18.8. Todos os itens contratados serão obrigatoriamente faturados em uma única NOTA FISCAL/FATURA, mensal e detalhada, que conterà os serviços prestados em todas as Unidades sob circunscrição da SR/DPF/AC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



18.9. A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá solicitar a criação de grupos de faturas adicionais.

18.10. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, para adaptar-se ao disposto nos itens 18.8 e 18.9.

18.11. Sendo identificadas cobrança indevida ou qualquer divergência os fatos serão informados à CONTRATADA para correção e reemissão da NOTA FISCAL/FATURA. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação na nova NOTA FISCAL/FATURA devidamente corrigida e entregue conforme item 18.2.

18.12. Sendo identificada cobrança indevida após o ACEITE ou pagamento da NOTA FISCAL/FATURA, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feito o crédito correspondente no próximo documento de cobrança. Caso os créditos não sejam devolvidos em até 60 dias, contados a partir da data da comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar a GLOSA do valor em questão e, em caso de impossibilidade de glosa parcial, reter o pagamento total de fatura posterior, sobre a qual não incidirão multa, juros ou qualquer outra forma de correção. Regularizada a pendência, a NOTA FISCAL/FATURA retida terá a mesma data de vencimento da NOTA FISCAL/FATURA que contiver a regularização, que deverão ser pagas na mesma data. As devoluções, bem como as cobranças de multa, juros ou atualização de valores, deverão conter em seu histórico o mês de competência ao qual se referem, tanto nas faturas eletrônicas quanto nas faturas em papel.

18.13. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos deste Termo de Referência.

18.14. O efetivo aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste da NOTA FISCAL/FATURA, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

18.15. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

18.16. Na vigência de contrato e após seu encerramento, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local e serviço de conexão à internet (60), longa distância nacional (90) e longa distância internacional (150), respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, e deve ocorrer em fatura separada, sem acréscimo de encargos, e mediante negociação prévia entre a prestadora e o assinante.

18.17. Na negociação a que se refere o item 18.16 a prestadora deve parcelar os valores, no mínimo, pelo número de meses correspondentes ao período de atraso na apresentação da cobrança. A critério exclusivo da CONTRATANTE e havendo disponibilidade orçamentária, este valor poderá ser pago em fatura única.

18.18. A prestadora não pode suspender a prestação do serviço ou impor qualquer restrição ao usuário em virtude de débitos apresentados a ele fora dos prazos estabelecidos no item 18.16.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

20.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

20.4. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

20.4.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

20.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.4.6. A satisfação do público usuário.

20.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



20.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, além do que estipulado nos subitens anteriores as rotinas pertinentes à metodologia de avaliação dos serviços descritas no item 7 e subitens do Termo de Referência.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 038, de 13 de dezembro de 2011, o prazo originário de vigência dos serviços de natureza continuada poderá, excepcionalmente, ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração. No caso da prestação de serviços de telecomunicações, em especial no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), o procedimento licitatório apresenta peculiaridades que demandam prazo suficientemente extenso para que a contratação dos serviços reste concluída. Além disso, os serviços de comunicações digitais, que fazem uso de meio físico de fibra óptica, exigem instalações e/ou readequações da infraestrutura por parte da CONTRATADA, de modo que, uma vez celebrada a contratação, decorre-se ainda um prazo para que o serviço possa ser efetivamente disponibilizado a CONTRATANTE. Dessa forma, nos casos em que a CONTRATADA manifesta-se desfavorável a prorrogações do instrumento contratual, a execução de novo procedimento licitatório gera considerável ônus para a administração, uma vez que, em função dos prazos e complexidades peculiares do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), que pode ser considerado serviço contínuo, indispensável e inadiável, uma nova contratação pode restar não concluída de forma tempestiva, ocasionando interrupção na prestação do serviço de comunicação telefônica, essencial para a execução das atividades deste órgão.

21.2. Dadas as considerações do item 21.1, buscando minimizar possíveis ônus para a administração, o prazo de vigência dos contratos para os serviços dos GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5 será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada obriga-se a:

22.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, no Edital da Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais Anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial ao que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

22.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

22.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

22.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

22.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;

22.1.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

22.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

22.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

22.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

22.1.11. Não permitir a utilização, em qualquer trabalho, do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

22.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



22.1.15. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

22.1.16. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada no Item 3 deste Termo de Referência (“Legislação”), as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.

22.1.17. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

22.1.18. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, obtenção de suporte técnico e demais esclarecimentos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

22.1.19. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, contato com central de atendimento do tipo “Serviço de Atendimento Cliente (SAC)”, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante toda a vigência do contrato, para fins de registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado.

22.1.20. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo (que pode exercer a função de Consultor ou Gerente de Contas) com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, informando e-mail, números telefônicos de celular e fixo, para contato direto pelo Gestor/Fiscal do contrato, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, nos dias úteis.

22.1.21. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

22.1.22. Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

22.1.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

22.1.24. Bloquear, sob demanda e sem ônus para a CONTRATANTE, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 ou quaisquer outros que não sejam gratuitos, para telefones móveis, satelitais, DDD e DDI, bem como o recebimento de ligações a cobrar.

22.1.25. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



22.1.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

22.1.27. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

22.1.28. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

22.1.29. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

22.1.30. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados e relatório resumido consolidado de cada serviço, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel, arquivo de texto no formato TXT, e arquivo no formato PDF, no padrão FEBRABAN (versão atual - V3R0, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, competência, entre outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório. Com relação ao arquivo padrão FEBRABAN, deverão ser observadas as Regras Gerais de Preenchimento, conforme descritas no Layout Padrão do formato.

22.1.30.1. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

22.1.30.2. Os serviços devem ser tarifados sempre por ramal individualizado.

22.1.30.3. Os detalhamentos, impressos e em arquivo eletrônico, dos serviços constantes nos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência, devem conter um relatório resumido por cada item dos Grupos mencionados com os valores gastos e o total de minutos, se for o caso, de cada ramal ou linha.

22.1.30.4. As Notas Fiscais deverão representar um intervalo de tempo correspondente ao primeiro e último dia do mês de referência. Não serão aceitas Notas Fiscais que correspondam a períodos iniciados num mês e encerrados no mês seguinte.

22.1.31. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

22.1.32. Garantir, através de seus Prepostos, Consultores, Gerentes de Contas e de suas Centrais de Atendimento, que as solicitações relativas à contratação, cancelamento, ativação ou desativação dos serviços serão demandadas exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através do e-mail nti.srac@dpf.gov.br ou outro que venha a ser oficialmente informado à CONTRATADA. Quaisquer solicitações efetuadas de forma diversa da especificada neste item que acarretem ônus para o CONTRATANTE não serão consideradas.

22.1.33. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



22.1.34. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

22.1.35. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

22.1.35.1. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

22.1.36. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

22.1.37. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

22.1.37.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Contratante obriga-se a:

23.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

23.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



23.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

23.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

23.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública e da CONTRATANTE, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

24.2. A ativação dos serviços contratados deverá ser comunicada ao Fiscal de Contrato e realizada nas Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC, após sua autorização e sob sua supervisão e orientação.

24.3. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA serão efetivadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

24.4. Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (E1) ou linhas analógicas, para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

24.5. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



24.6. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

24.7. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e neste Termo de Referência.

Rio Branco, 08 de outubro de 2012.

Giulliano Togni
Agente de Polícia Federal
SELOG/SR/DPF/AC

Nery Tadeu Madeiro Tenório
Agente de Polícia Federal
NTI/SR/DPF/AC

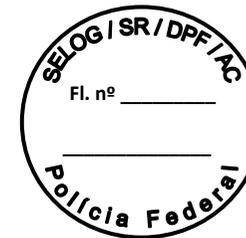
Edkallenn Silva de Lima
Agente de Polícia Federal
NTI/SR/DPF/AC

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o respectivo procedimento licitatório por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Consta, plenamente justificada, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de custos da contratação.

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/DPF/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE
Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADES DO DPF ATENDIDAS PELO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A tabela a seguir apresenta as Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC atendidas pelo objeto deste Pregão Eletrônico.

Caso haja redistribuição dos serviços contratados para outras localidades, alterações de endereço físico da unidade ou de características técnicas das plataformas de equipamentos utilizados, os serviços serão efetivados conforme descrito neste Termo de Referência.

Unidade	Identificação	Endereço de Instalação e Prestação dos Serviços
Superintendência Regional	SRAC	Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090
Anexo Administrativo	ANEXO ADM	Rua Rui Barbosa, 178, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69908-680
Delegacia de Migração	DELEMIG	Rua Chile, 28, Habitasa, Rio Branco/AC – CEP 69900-340
Delegacia de Epitaciolândia	EPA	Avenida Santos Dumont, 926, Centro, Epitaciolândia/AC – CEP 69934-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Delegacia de Cruzeiro do Sul	CZS	Rua Minas Gerais, 350, Alumínio, Cruzeiro do Sul/AC – CEP 69980-000
Base da Operação Sentinela	SENT-BAS	Via Chico Mendes, Vila do DNIT, casa 09, Rio Branco/AC - CEP 69908-970
Posto da Operação Sentinela – Plácido de Castro	SENT-PLC	Rua Fontinele de Castro, 286, Centro, Plácido de Castro/AC – CEP 69928-000
Posto da Operação Sentinela – Santa Rosa dos Purus	SENT-STR	Rua Porfírio de Moura, s/n, Centro, Santa Rosa do Purus/AC – CEP 69900-000
Posto da Operação Sentinela – Marechal Thaumaturgo	SENT-MRT	Trav. José Ananias, s/n, 1º andar, Centro, Marechal Thaumaturgo/AC – CEP 69983-000
Posto da Operação Sentinela – Assis Brasil	SENT-ASB	Aduana da Estrada do Pacífico, BR 317, Km 01, Assis Brasil/AC - CEP 69945-000
GISE	GISE	Bairro Tropical, Rio Branco/AC
Posto no Aeroporto Internacional Plácido de Castro	AERO-RBR	Rod. BR 364, km 18, Rio Branco/AC – CEP 69914-220
Posto no Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul	AERO-CZS	Rodovia AC 407, Km 12, Cruzeiro do Sul/AC – CEP 69980-000
SOMBRA	SOMBRA	Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Posto da Operação Sentinela - Eirunepé ¹⁾	SENT-EIR	Município de Eirunepé-AM
Posto da Operação Sentinela - Boca do Acre ¹⁾	SENT-BAC	Município de Boca do Acre-AM
Nova Sede da Superintendência Regional ²⁾	NOVA-SEDE	Rua Tribunal de Justiça, s/n, Distrito Industrial, Rio Branco/AC

Notas:

1) Postos com previsão de instalação no segundo semestre de 2013;

2) Novo edifício da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Acre (inauguração prevista para Março de 2013).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

STFC – QUANTITATIVO DE TRONCOS DIGITAIS, RAMAIS DDR E LINHAS ANALÓGICAS POR UNIDADE

A tabela a seguir apresenta as quantidades de Troncos Digitais, de canais, de ramais DDR e de linhas analógicas das unidades da Polícia Federal na circunscrição da Superintendência Regional no Estado do Acre.

Unidade	Plataforma	Troncos E1	Quantidade total de Canais	Ramais DDR (Cinqüentenais)	Quantidade de Linhas Analógicas
SRAC ¹⁾	Central Telefônica SIEMENS HiPath 3800	2	60	300 (6)	5
SOMBRA ¹⁾	Sistema de Interceptações telefônicas	1	30	300 (6)	0
ANEXO ADM ¹⁾	Central Telefônica SIEMENS HiPath 3800	1	10	100 (2)	0
DELEMIG ^{1) 2)}	Central Telefônica SIEMENS HiPath 3800	0	0	0	3
EPA	Central Telefônica SIEMENS HiPath 3800	1	20	100(2)	4
CZS	Central Telefônica SIEMENS HiPath 3800	1	20	100(2)	2
SENT-BAS ^{1) 2)}	Não se aplica	0	0	0	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



SENT-PLC	Não se aplica	0	0	0	1
SENT-STR	Não se aplica	0	0	0	1
SENT-MRT	Não se aplica	0	0	0	1
SENT-ASB	Não se aplica	0	0	0	1
GISE	Central Telefônica SIEMENS HiPath 3800	1	10	100(2)	1
AERO-RBR	Não se aplica	0	0	0	1
AERO-CZS	Não se aplica	0	0	0	1
SENT-BAC	Não se aplica	0	0	0	1
SENT-EIR	Não se aplica	0	0	0	1
NOVA-SEDE ³⁾	Central Telefônica SIEMENS HiPath 3800	2	60	300 (6)	4

Notas:

- 1) Unidades que serão totalmente remanejadas para a localidade NOVA-SEDE (previsão: Março de 2013);**
- 2) Unidades cujo tráfego de ligações passará a ser através de troncos digitais após o remanejamento de endereço (previsão: Março de 2013);**
- 3) Novo edifício da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Acre (inauguração prevista para Março de 2013).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Unidade	Quantidade anual estimada									
	Item 10 (min.)	Item 11 (min.)	Item 12 (unid.)	Item 13 (unid.)	Item 14 (min.)	Item 15 (min.)	Item 16 (min.)	Item 17 (min.)	Item 18 (min.)	Item 19 (min.)
SRAC	4.396	3.553	5	60	1.015	1.522	3.045	45.161	8.429	8.322
SOMBRA ¹⁾	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANEXO ADM	0	0	0	0	162	243	487	7.220	1.401	1.151
DELEMIG	7.222	6.781	3	36	63	95	189	2.808	189	189
EPA	186	736	4	48	197	295	591	8.760	251	251
CZS	186	736	2	24	505	757	1515	22.472	1.563	1.563
SENT-BAS	2.275	8.584	1	12	109	164	328	4.865	384	384
SENT-PLC	240	0	1	12	0	0	0	0	0	0
SENT-STR	120	0	1	12	0	0	0	0	0	0
SENT-MRT	120	0	1	12	0	0	0	0	0	0
SENT-ASB	240	1.717	1	12	259	388	776	11.509	911	911
GISE	0	0	1	12	301	452	903	13.397	4.666	4.666
AERO-RBR	240	0	1	12	0	0	0	0	0	0
AERO-CZS	160	0	1	12	0	0	0	0	0	0
SENT-BAC	120	0	1	12	0	0	0	0	0	0
SENT-EIR	120	0	1	12	0	0	0	0	0	0

Notas:

1) O Sistema de Interceptações Telefônicas (SOMBRA) possui apenas tráfego de entrada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Unidade	Quantidade anual estimada								
	Item 29 (min.)	Item 30 (min.)	Item 31 (min.)	Item 32 (min.)	Item 33 (min.)	Item 34 (min.)	Item 35 (min.)	Item 36 (min.)	Item 37 (min.)
SRAC	36	36	36	36	36	36	36	36	36
SOMBRA ¹⁾	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANEXO ADM	12	12	12	12	12	12	12	12	12
DELEMIG	12	12	12	12	12	12	12	12	12
EPA	24	24	24	24	24	24	24	24	24
CZS	24	24	24	24	24	24	24	24	24
SENT-BAS	12	12	12	12	12	12	12	12	12
SENT-PLC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENT-STR	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENT-MRT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENT-ASB	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GISE	12	12	12	12	12	12	12	12	12
AERO-RBR	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AERO-CZS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENT-BAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENT-EIR	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

1) O Sistema de Interceptações Telefônicas (SOMBRA) possui apenas tráfego de entrada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO “E” DO TERMO DE REFERÊNCIA

SCM – PERFIS DO GRUPO 5

As tabelas a seguir apresentam a **quantidade anual** estimada de pontos de acesso à internet, em cada Unidade, para cada item dos serviços listados no Grupo 5 do Termo de Referência.

Unidade	Quantidade anual estimada			
	Item 38 (nº pontos)	Item 39 (nº pontos)	Item 40 (nº pontos)	Item 41 (nº pontos)
SRAC	0	0	12	1
SOMBRA ¹⁾	0	0	0	0
ANEXO ADM	0	0	0	0
DELEMIG	0	0	0	0
EPA	0	12	0	1
CZS	0	12	0	1
SENT-BAS	12	0	0	1
SENT-PLC	0	0	0	0
SENT-STR	0	0	0	0
SENT-MRT	0	0	0	0
SENT-ASB	0	0	0	0
GISE	0	0	12	1
AERO-RBR	0	0	0	0
AERO-CZS	0	0	0	0
SENT-BAC ¹⁾	0	0	0	0
SENT-EIR ¹⁾	0	0	0	0

Notas:

1) Postos com previsão de instalação no segundo semestre de 2013;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO “F” DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deverão ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços, segundo os quantitativos indicados nas tabelas a seguir.

A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão Eletrônico, deverá ser feita para cada item do grupo em que o proponente concorrer.

Para efeito de classificação das propostas, **será considerado o Valor Total de cada grupo**, resultante do somatório dos itens.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Considera-se:

Valor Anual Final = Quantidade Anual x Preço por Unidade

Valor Global do Grupo = Soma dos Valores Anuais Finais de cada Item que compõe o Grupo.

GRUPO 1

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço (por Unidade)	Valor Anual Final
1	7.966	95.592	Minutos	R\$	R\$
2	5.484	65.808	Minutos	R\$	R\$
3	2	2	Unidades	R\$	R\$
4	2	2	Unidades	R\$	R\$
5	3	3	Unidades	R\$	R\$
6	2	24	Unidades	R\$	R\$
7	2	24	Unidades	R\$	R\$
8	3	36	Unidades	R\$	R\$
9	20	240	Cinquentenas	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1					R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



GRUPO 2

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE LINHAS ANALÓGICAS

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço (por Unidade)	Valor Anual Final
10	1.300	15.600	Minutos	R\$	R\$
11	1.843	22.116	Minutos	R\$	R\$
12	24	24	Unidades	R\$	R\$
13	24	288	Unidades	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2					

GRUPO 3

STFC NAS MODALIDADES LDN

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço (por Unidade)	Valor Anual Final
14	219	2.628	Minutos	R\$	R\$
15	327	3.924	Minutos	R\$	R\$
16	654	7.848	Minutos	R\$	R\$
17	9.684	116.208	Minutos	R\$	R\$
18	1.484	17.808	Minutos	R\$	R\$
19	1.454	17.448	Minutos	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3					R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



GRUPO 4

STFC NAS MODALIDADES LDI

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço (por Unidade)	Valor Anual Final
20	11	132	Minutos	R\$	R\$
21	11	132	Minutos	R\$	R\$
22	11	132	Minutos	R\$	R\$
23	11	132	Minutos	R\$	R\$
24	11	132	Minutos	R\$	R\$
25	11	132	Minutos	R\$	R\$
26	11	132	Minutos	R\$	R\$
27	11	132	Minutos	R\$	R\$
28	11	132	Minutos	R\$	R\$
29	11	132	Minutos	R\$	R\$
30	11	132	Minutos	R\$	R\$
31	11	132	Minutos	R\$	R\$
32	11	132	Minutos	R\$	R\$
33	11	132	Minutos	R\$	R\$
34	11	132	Minutos	R\$	R\$
35	11	132	Minutos	R\$	R\$
36	11	132	Minutos	R\$	R\$
37	11	132	Minutos	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 4					R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



GRUPO 5

**SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM (ADSL -ASSYMMETRIC DIGITAL SUBSCRIBER
LINE OU LINHA DIGITAL ASSIMÉTRICA PARA ASSINANTE)**

ITEM	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Preço (por Unidade)	Valor Anual Final
38	1	12	Pontos de Conexão	R\$	R\$
39	2	24	Pontos de Conexão	R\$	R\$
40	2	24	Pontos de Conexão	R\$	R\$
41	5	5	Pontos de Conexão	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 5					R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Anexo II do Edital
VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL	PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de entroncamento digital (DDR)						
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	7.966	95.592	0,12	11.471,04
2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	5.484	65.808	0,83	54.620,6400
3	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 10 canais (cobrança única por evento)	Unidades	2	2	1.694,75	3.389,50
4	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 20 canais (cobrança única por evento)	Unidades	2	2	1.694,75	3.389,50
5	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 30 canais (cobrança única por evento)	Unidades	3	3	1.694,75	5.084,25
6	Assinatura mensal link E1 para 10 canais	Unidades	2	24	948,10	22.754,40
7	Assinatura mensal link E1 para 20 canais	Unidades	2	24	1.074,38	25.785,12
8	Assinatura mensal link E1 para 30 canais	Unidades	3	36	1.200,66	43.223,76
9	Assinatura mensal DDR para grupo de 50 ramais (cinquentena)	Cinquentenas	20	240	140,35	33.684,00
VALOR GLOBAL GRUPO 01						203.402,21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de linhas diretas analógicas (linhas diretas não-residenciais)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	1.300	15.600	0,11	1.716,00
11	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	1.843	22.116	0,79	17.471,64
12	Habilitação/Instalação/remanejamento das linhas analógicas (cobrança única por evento)	Unidades	24	24	85,44	2.050,56
13	Assinatura mensal	Unidades	24	288	62,63	18.037,44
VALOR GLOBAL GRUPO 02						39.275,64
Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) – Serviços Intra-Regional (destino: Região II) e Inter-Regional (destino: Regiões I e III)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.	Minutos	219	2.628	0,21	551,88
15	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a	Minutos	327	3.924	0,36	1.412,64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



	telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.					
16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.	Minutos	654	7.848	0,39	3.060,72
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.	Minutos	9.864	116.208	0,44	51.131,52
18	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.	Minutos	1.484	17.808	1,30	23.150,40
19	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.	Minutos	1.454	17.448	1,43	24.950,64
VALOR GLOBAL GRUPO 03						104.257,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional (LDI)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
20	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.2 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	1,02	134,64
21	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.3 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	1,00	132,00
22	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.4 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	2,04	269,28
23	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.5 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	1,33	175,56
24	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.6	Minutos	11	132	1,53	201,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



	deste Termo de Referência.					
25	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item 5.4.4.7 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132	1,90	250,80
26	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.8 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132	1,53	201,96
27	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.9 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132	2,60	343,20
28	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.10 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	2,60	343,20
29	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.11 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	1,02	134,64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

30	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.12 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	1,00	132,00
31	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.13 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	2,04	269,28
32	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.14 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	1,33	175,56
33	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.15 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	1,53	201,96
34	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item 5.4.4.16 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	1,90	250,80
35	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância	Minutos	11	132	1,53	201,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



	Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.17 deste Termo de Referência.					
36	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.18 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	2,60	343,20
37	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.19 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132	2,60	343,20
VALOR GLOBAL GRUPO 04						4.105,20
Grupo 5 - Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (ADSL -Assymmetric Digital Subscriber Line ou Linha Digital Assimétrica para Assinante)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
38	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 1 (Um) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	1	12	90,96	1.091,52
39	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 5 (Cinco) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	2	24	118,99	2.855,76
40	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 8 (Oito) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	2	24	139,90	3.357,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



41	Habilitação/Instalação/remanejamento do serviço SCM (ADSL). (cobrança única por evento)	Pontos de Conexão	5	5	157,31	786,55
VALOR GLOBAL GRUPO 05						8.091,43

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO DE TODOS OS LOTES

VALOR TOTAL (GRUPO 01+ GRUPO 02+ GRUPO 03+ GRUPO 04+GRUPO 05)	359.132,28
--	-------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Anexo III do Edital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2012

PROCESSO Nº **08220.013328/2012-55**

VALIDADE: **XX (XXXX) MESES**

Aos dias do mês de de, a União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494-0019-65, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº, de/...../....., publicada em/...../....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº, de/...../....., publicada em/...../.....;

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe; da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.931/01; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2012**, conforme Ata publicada em/...../..... e homologada pela Autoridade Competente;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº-...../....., com sede na, CEP-....., no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de serviços de Telefonia compreendendo o Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) e serviço de conexão à internet ou SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, através da tecnologia ADSL (Assymmetric Digital Subscriber Line), a serem executados de forma contínua, conforme condições exigências estabelecidas no Edital/Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL	PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	VALOR ANUAL FINAL (R\$)
Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de entroncamento digital (DDR)						
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	7.966	95.592		
2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	5.484	65.808		
3	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 10 canais (cobrança única por evento)	Unidades	2	2		
4	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 20 canais (cobrança única por evento)	Unidades	2	2		
5	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 30 canais (cobrança única por evento)	Unidades	3	3		
6	Assinatura mensal link E1 para 10 canais	Unidades	2	24		
7	Assinatura mensal link E1 para 20 canais	Unidades	2	24		
8	Assinatura mensal link E1 para 30 canais	Unidades	3	36		
9	Assinatura mensal DDR para grupo de 50 ramais (cinquentena)	Cinquenten- tenas	20	240		
Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de linhas diretas analógicas (linhas diretas não-residenciais)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos	1.300	15.600		
11	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos	1.843	22.116		
12	Habilitação/Instalação/remanejamento das linhas analógicas (cobrança única por evento)	Unidades	24	24		
13	Assinatura mensal	Unidades	24	288		
Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) – Serviços Intra-Regional (destino: Região II) e Inter-Regional (destino:					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Regiões I e III)						
14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.	Minutos	219	2.628		
15	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.	Minutos	327	3.924		
16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.	Minutos	654	7.848		
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.	Minutos	9.864	116.208		
18	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.	Minutos	1.484	17.808		
19	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones	Minutos	1.454	17.448		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.					
Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional (LDI)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
20	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.2 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
21	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.3 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
22	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.4 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
23	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.5 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
24	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.6 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
25	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende	Minutos	11	132		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item 5.4.4.7 deste Termo de Referência .					
26	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.8 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132		
27	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.9 deste Termo de Referência .	Minutos	11	132		
28	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.10 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
29	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.11 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
30	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.12 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
31	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das	Minutos	11	132		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.13 deste Termo de Referência.					
32	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.14 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
33	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.15 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
34	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item 5.4.4.16 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
35	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.17 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
36	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.18 deste Termo de Referência.	Minutos	11	132		
37	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob	Minutos	11	132		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.19 deste Termo de Referência.					
Grupo 5 - Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (ADSL -Assymmetric Digital Subscriber Line ou Linha Digital Assimétrica para Assinante)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
38	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 1 (Um) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	1	12		
39	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 5 (Cinco) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	2	24		
40	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 8 (Oito) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão	2	24		
41	Habilitação/Instalação/remanejamento do serviço SCM (ADSL). (cobrança única por evento)	Pontos de Conexão	5	5		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo improrrogável sua validade.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12 do Decreto 3.931/01; ou

3.5.2. Aplicar o art. 65, II alínea “d”, da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

3.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

3.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

3.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual, conforme minuta anexa ao instrumento convocatório do processo licitatório em epígrafe.

5.1.1. Nos casos de contratos firmados entre o fornecedor e os órgãos participantes do registro de preços, se houver, os mesmos deverão seguir a minuta anexa ao instrumento convocatório, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931/01.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Previamente à formalização de cada contratação, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

5.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência conforme o prazo estabelecido no **Edital e seus anexos**.

7. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo haja negociação conforme condições previstas neste instrumento e normas legais correlatas.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do **Termo de Referência – Anexo I do Edital** do Pregão em epígrafe.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do **Termo de Referência – Anexo I do Edital** do Pregão em epígrafe.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital e Termo de Referência do Pregão em epígrafe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do **Termo de Referência – Anexo I do Edital** do Pregão em epígrafe.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o de (cidade sede do Órgão), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Rio Branco - AC, de de

Representante do Órgão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Representante da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Anexo IV do Edital

CONTRATO Nº/2012- SR/DPF/AC

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494-0019-65, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº, de/...../....., publicada em/...../....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº, de/...../....., publicada em/...../....., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia compreendendo o Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) e serviço de conexão à internet ou **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM**, através da tecnologia ADSL (Assymmetric Digital Subscriber Line), a serem executados de forma contínua, conforme condições exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL ANUAL	PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	VALOR ANUAL FINAL (R\$)
Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de entroncamento digital (DDR)						
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos				
2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos				
3	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 10 canais (cobrança única por evento)	Unidades				
4	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 20 canais (cobrança única por evento)	Unidades				
5	Habilitação/Instalação/remanejamento links E1 para 30 canais (cobrança única por evento)	Unidades				
6	Assinatura mensal link E1 para 10 canais	Unidades				
7	Assinatura mensal link E1 para 20 canais	Unidades				
8	Assinatura mensal link E1 para 30 canais	Unidades				
9	Assinatura mensal DDR para grupo de 50 ramais (cinqüentena)	Cinquen-tenas				
Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de linhas diretas analógicas (linhas diretas não-residenciais)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones fixos nesta mesma área.	Minutos				
11	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC para telefones móveis nesta mesma área.	Minutos				
12	Habilitação/Instalação/remanejamento das linhas analógicas (cobrança única por evento)	Unidades				
13	Assinatura mensal	Unidades				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) – Serviços Intra-Regional (destino: Região II) e Inter-Regional (destino: Regiões I e III)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.	Minutos				
15	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.	Minutos				
16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.	Minutos				
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.	Minutos				
18	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.	Minutos				
19	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em	Minutos				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC.					
Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional (LDI)					PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)
20	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.2 deste Termo de Referência.	Minutos				
21	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.3 deste Termo de Referência.	Minutos				
22	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.4 deste Termo de Referência.	Minutos				
23	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.5 deste Termo de Referência.	Minutos				
24	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.6 deste Termo de Referência.	Minutos				
25	Serviço Telefônico na modalidade Longa	Minutos				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item 5.4.4.7 deste Termo de Referência .					
26	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.8 deste Termo de Referência .	Minutos				
27	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.9 deste Termo de Referência .	Minutos				
28	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones fixos no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.10 deste Termo de Referência.	Minutos				
29	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 1 (R1), descrita no item 5.4.4.11 deste Termo de Referência.	Minutos				
30	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 2 (R2), descrita no item 5.4.4.12 deste Termo de Referência.	Minutos				
31	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende	Minutos				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 3 (R3), descrita no item 5.4.4.13 deste Termo de Referência.					
32	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 4 (R4), descrita no item 5.4.4.14 deste Termo de Referência.	Minutos				
33	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 5 (R5), descrita no item 5.4.4.15 deste Termo de Referência.	Minutos				
34	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 6 (R6), descrita no item 5.4.4.16 deste Termo de Referência.	Minutos				
35	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 7 (R7), descrita no item 5.4.4.17 deste Termo de Referência.	Minutos				
36	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 8 (R8), descrita no item 5.4.4.18 deste Termo de Referência.	Minutos				
37	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das	Minutos				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

	Unidades do DPF no Estado do Acre ou sob circunscrição da SR/DPF/AC e destinadas a telefones móveis no exterior para a Região 9 (R9), descrita no item 5.4.4.19 deste Termo de Referência.					
Grupo 5 - Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (ADSL -Asymmetric Digital Subscriber Line ou Linha Digital Assimétrica para Assinante)				PREÇO R\$ (POR UNIDADE)	Valor Anual Final (R\$)	
38	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 1 (Um) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão				
39	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 5 (Cinco) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão				
40	Serviço de conexão à internet para permitir a transferência digital de dados de no mínimo 8 (Oito) Mbps de velocidade nominal.	Pontos de Conexão				
41	Habilitação/Instalação/remanejamento do serviço SCM (ADSL). (cobrança única por evento)	Pontos de Conexão				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inc. II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$.....(.....).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, observado o Art 40, Inc. XIV da Lei 8.666/93.

5.1.1. O prazo acima abrange tanto o prazo para o atesto do fiscal, quanto o prazo necessário para realização dos demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesa cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias**, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.2.1. O período de adimplimento da parcela deverá obedecer preferencialmente o período correspondente ao início e o término de cada mês faturado (Ex.: do dia 1º ao dia 31 mês).

5.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Por ocasião dos pagamentos, será verificada a regularidade fiscal da contratada. A falta de tal regularidade caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Contrato.

5.4.1. Será verificada ainda a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo TST (para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011).

5.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. não produziu os resultados acordados;

5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------------	---

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, assim como as do SCM, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, conforme previsto no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

6.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

6.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.7.1. caso fortuito ou força maior;

7.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

7.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

7.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

7.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.4.6. A satisfação do público usuário.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

8.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, além do que estipulado nos subitens anteriores as rotinas pertinentes à metodologia de avaliação dos serviços descritas no item 7 e subitens do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, no Edital da Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais Anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial ao que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
- 9.1.7.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.10.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.11.** Não permitir a utilização, em qualquer trabalho, do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.15.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

9.1.16. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada no Item 3 deste Termo de Referência (“Legislação”), as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.

9.1.17. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

9.1.18. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, obtenção de suporte técnico e demais esclarecimentos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

9.1.19. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, contato com central de atendimento do tipo “Serviço de Atendimento Cliente (SAC)”, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante toda a vigência do contrato, para fins de registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado.

9.1.20. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo (que pode exercer a função de Consultor ou Gerente de Contas) com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, informando e-mail, números telefônicos de celular e fixo, para contato direto pelo Gestor/Fiscal do contrato, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, nos dias úteis.

9.1.21. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

9.1.22. Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

9.1.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

9.1.24. Bloquear, sob demanda e sem ônus para a CONTRATANTE, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 ou quaisquer outros que não sejam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

gratuitos, para telefones móveis, satelitais, DDD e DDI, bem como o recebimento de ligações a cobrar.

9.1.25. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

9.1.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.27. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.28. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

9.1.29. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.30. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados e relatório resumido consolidado de cada serviço, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel, arquivo de texto no formato TXT, e arquivo no formato PDF, no padrão FEBRABAN (versão atual - V3R0, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, competência, entre outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório. Com relação ao arquivo padrão FEBRABAN, deverão ser observadas as Regras Gerais de Preenchimento, conforme descritas no Layout Padrão do formato.

9.1.30.1. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

9.1.30.2. Os serviços devem ser tarifados sempre por ramal individualizado.

9.1.30.3. Os detalhamentos, impressos e em arquivo eletrônico, dos serviços constantes nos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência, devem conter um relatório resumido por cada item dos Grupos mencionados com os valores gastos e o total de minutos, se for o caso, de cada ramal ou linha.

9.1.30.4. As Notas Fiscais deverão representar um intervalo de tempo correspondente ao primeiro e último dia do mês de referência. Não serão aceitas Notas Fiscais que correspondam a períodos iniciados num mês e encerrados no mês seguinte.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

9.1.31. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

9.1.32. Garantir, através de seus Prepostos, Consultores, Gerentes de Contas e de suas Centrais de Atendimento, que as solicitações relativas à contratação, cancelamento, ativação ou desativação dos serviços serão demandadas exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através do e-mail nti.srac@dpf.gov.br ou outro que venha a ser oficialmente informado à CONTRATADA. Quaisquer solicitações efetuadas de forma diversa da especificada neste item que acarretem ônus para o CONTRATANTE não serão consideradas.

9.1.33. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.1.34. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

9.1.35. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9.1.35.1. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

9.1.36. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

9.1.37. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

9.1.37.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

9.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela a seguir:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências;	0,3
Cobrança por serviços não prestados;	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente;	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 05 (cinco) dias corridos de atraso;	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso;	0,3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento);	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento);	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE;	1,0

10.1.2. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação, para o STFC, a metodologia dada pelo art. 12 do Anexo à Resolução nº 424/2005 da ANATEL, transcrito a seguir:

10.1.2.1. Unidade de tempo de tarifação: 06 (seis) segundos;

10.1.2.2. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

10.1.2.3. Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 03 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;

10.1.2.4. No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 06 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

10.1.3. No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e,

10.1.4. Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

10.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1.1. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantitativo necessário à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado a prévia defesa e o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
08 (oito) pontos	Multa correspondente a 15% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
09 (nove) pontos	Multa correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 25% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 30% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

10.2.1.2. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

10.2.1.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

10.2.1.3.1. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.2.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.2.1.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.1.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.2.1.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais; e

10.2.1.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do estado do Acre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco - AC, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
